



LEI Nº 4344, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal através de Acordo de Cooperação ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade através de Acordo de Cooperação, ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 75.189.498/0001-81, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 440, Centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo Tipo Automóvel oriundo da Emenda Parlamentar nº 202240660010 do Deputado Federal Sargento Fatur – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

Marca/Modelo – RENAULT / LOGAN LIFE1.0MT

Ano/Modelo: 2023/2024

Renavam: 01384454699

Chassi: 93Y4SRT55RJ804158

Placa: SFH-7I01

Cor: Branca

Valor Contábil: R\$90.360,00

Nº do Patrimônio: 52.400

Art. 2º - A cessão do bem móvel disposto no parágrafo único do Art. 1º tem a exclusiva finalidade de transportar os usuários referenciados ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

Art. 3º - A Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação autorizado através da presente Lei, estende-se até 16 de fevereiro de 2035, com vigência a partir da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único – O referido veículo deverá ser entregue à Municipalidade findado o prazo do Termo de Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.





Art. 4º - As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Acordo de Cooperação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2025.



Assinado digitalmente por:

**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
27/03/2025 16:22:27

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2025 16:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pec6da2a777575>.

